



ATA DE REUNIÃO

Nº: 001/2018

Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES

Data: 03.09.2018

1. Dados da Reunião

| Data | Hora Inicial | Hora Final | Local |
|------------|--------------|------------|---------------------------------|
| 03.09.2018 | 15hXXmin | xxh00min | Salão Nobre da Presidência/TJES |

2. Participantes

| Nome | Designação/Órgão |
|---|---|
| Dr. Paulo César de Carvalho | Juiz Assessor Especial da Presidência do TJES |
| Dr. Adriano Correa de Mello | Juiz Corregedor |
| Dr. Leonardo Alvarenga da Fonseca | Juiz Coordenador dos Juizados Especiais |
| Sr. Carlos Vinicius de Arimatea | Secretário de Tecnologia da Informação do TJES |
| Sr. Daniel de Souza Correia | Coordenador de Desenvolvimento da STI |
| Dr. José Geraldo Pinto Júnior | Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo (OAB/ES) |
| Dr. Luciano da Costa Barreto | Representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo |
| Dr. Alex Pretti | Representante da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo |
| Dr. José Alexandre Rezende Bellote | Representante da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo |
| Sra. Maria Aparecida Peixoto Concínio Azevedo | Representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - SINDIJUDICIÁRIO |
| Dr. André Guasti Motta | Representante da Associação dos Magistrados do Espírito Santo - AMAGES |



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comitê de Gestor do Processo Judicial Eletrônico – CGPJe / TJES

3. Pauta

| Descrição |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Informações gerais sobre o PJe.2. Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES.3. Estratégia PJe 2018:<ol style="list-style-type: none">a) Expansão do PJe - JEC's;b) Turmas Recursais da Capital;c) Implantação do PJe na 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES. |

4. Deliberações

| Descrição |
|--|
| <p>1. Informações gerais sobre o PJe: A Srª. Jeanni esclareceu ao Comitê que o PJe foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça como solução para economizar recursos dos tribunais e dar mais celeridade ao julgamento dos processos, encontrando-se em operação desde 2011 em âmbito nacional. O projeto é resultado da união de requisitos definidos pela Justiça Federal com as revisões empreendidas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça a fim de assegurar a possibilidade de utilização nos diversos segmentos. O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES deu início à implantação do Sistema PJe em abril de 2015, após 01 (um) ano de trabalho de técnicos e juízes envolvidos no planejamento e na elaboração de fluxo, planos de atendimento e treinamento. Em 2015 realizou-se a implantação do PJe em 28 Unidades Judicícias na competência Execução Fiscal Municipal e Estadual. No biênio 2016/2017, optou-se como estratégia de implantação do PJe, além do prosseguimento da expansão afeta à competência Execução Fiscal Municipal e Estadual, nos Juizados Especiais Cíveis e nas Turmas Recursais do TJES. Dessa forma, o Sistema está em operação em 96 (noventa e seis) unidades judicícias, com suporte às seguintes competências: Execuções Fiscais Estaduais e Municipais (com 100% de implantação), Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais Norte e Sul. Destaca-se, por fim, que o objetivo estabelecido pelo CNJ é que a Primeira e a Segunda instâncias da Justiça brasileira utilizem o PJe como sistema de tramitação processual até o fim de 2018. Até o momento, o PJe conta com aproximadamente 69.000 ações ajuizadas no sistema, nas Unidades Judicícias com competência em Execuções Fiscais Estaduais e Municipais, Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais, não apresentando até o momento qualquer intercorrência, impeditiva de expansão do projeto.</p> <p>2. Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES: A Srª. Jeanni apresentou ao Comitê a importância do papel do CGPJe no âmbito do TJES, além dos Comitês Governança (estratégia), de Juízes (gestão) e Elicitação (operação), o qual é constituído por membros indicados pelo Exmo. Desembargador Presidente do E. Tribunal, em atendimento ao Ato Normativo TJES de nº 140/2018, bem como à Lei de 11.419/2006 e à Resolução CNJ nº 185/2013. Após uma breve exposição sobre os motivos a respeito do tema, ponderou que o CGPJe atuará no acompanhamento do projeto, auxiliando a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Presidência do TJES no apoio e na disponibilização de recursos indispensáveis, além de propor ao Comitê Gestor Nacional do PJe alterações visando ao aprimoramento do sistema.</p> <p>3. Estratégia PJe 2018:</p> <p>a) PJE - IMPLANTAÇÃO - 2º SEMESTRE DE 2018: A Srª. Jeanni apresentou a proposta acerca da ampliação do escopo do Sistema PJe em relação aos Juizados Especiais Cíveis do interior do Estado, a partir de Novembro de 2018. Isto posto, o Comitê Gestor do PJe CGPJe/TJES DELIBEROU pela</p> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comitê de Gestor do Processo Judicial Eletrônico - CGPJe / TJES

expansão do Sistema Processual Eletrônico (PJe) em relação aos Juizados Especiais Cíveis do interior do Estado - a partir de Novembro/2018.

b) IMPLANTAÇÃO DO PJE NAS TURMAS RECURSAIS DA CAPITAL - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE Nº 2018.00.973.256: A Sr.^a Jeanni apresentou a proposta elaborada pelo Exmo. Sr. Desembargador Supervisor dos Juizados Especiais acerca da expansão do Sistema PJe para as Turmas Recursais da Capital, nos seguintes termos: "(...) Após a realização de diagnóstico da taxa de congestionamento processual no Colegiado Recursal deste Estado, verificou-se acentuado desequilíbrio entre o número de casos novos que ingressam em cada uma das Turmas que o compõem, sobretudo no que se refere à Turma Recursal da Região Norte, que representa cerca de 41% (quarenta e um por cento) da distribuição total de recursos e ações impugnativas autônomas dos Juizados Especiais (...)." "(...) Constatou-se, outrossim, que a disparidade verificada se deve, em grande parte, à desproporção entre a quantidade de Comarcas submetidas à competência territorial da Turma Recursal Norte, em comparação com o número de Comarcas e Juízos vinculados às Turmas da Capital e Turma da Região Sul, respectivamente. Nesse cenário, visando equalizar a distribuição de processos às Turmas Recursais deste Estado, esta Supervisão vem elaborando proposta de alteração do Regimento Interno do Colegiado Recursal, de maneira a promover uma reorganização das vinculações então existentes, transferindo determinadas Comarcas subordinadas à Turma da Região Norte para a competência das Turmas da Capital e da Turma da Região Sul. De modo mais específico, a proposta prevê o deslocamento das Comarcas de Baixo Gandu, Ibiracu, Itarana, João Neiva, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa para o âmbito de competência da Turma Recursal Sul, ao passo que as Comarcas de Aracruz e Fundão seriam incorporadas às Turmas da Capital. Entretanto, para que as alterações almejadas se concretizem, será necessário implementar o sistema PJe nas Turmas Recursais da Capital, tendo em vista que os Juizados Especiais de Aracruz, não obstante possuam considerável número de feitos em tramitação no Projudi, passarão a contar exclusivamente com o PJe para o recebimento de novos processos, a partir de novembro de 2017. (...)" Sr.^a Jeanni destacou que, apesar do Colegiado Recursal constar do Cronograma de Implantação apresentado, no momento, o Colegiado Recursal não vai ser implantado. **Diante do exposto, o Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES DELIBEROU pela implementação do Sistema PJe nas Turmas Recursais da Capital, desde que haja prévia aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES.**

c) IMPLANTAÇÃO DO PJE NA 13^a VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA-ES – EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 2016.00.772.392: Trata-se de projeto de implantação do Sistema PJe em relação à 13^a Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES, em conformidade com a decisão proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos autos de autos de Inspeção nº. 0001029-56.2016.2.00.0000. A Corregedoria Nacional de Justiça determinou nos autos de Inspeção nº. 0001029-56.2016.2.00.0000, a digitalização dos processos de competência da 13^a Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES, a fim de facilitar o acesso aos autos pelos interessados que residam nas Comarcas mais distantes de Vitória e abrangidas pela competência dessa Vara. Todavia, em 17 de fevereiro de 2017, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC/TJES deliberou pela formulação de pedido de reconsideração em face da decisão proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça, dado que a arquitetura do Sistema PJe não contempla mecanismos que viabilizem a migração do acervo de autos processados fisicamente para o meio digital, além da possibilidade de resultar em falta de informações e inconsistências na base de dados.

Nessa perspectiva, o Exm.^o Desembargador Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça à época pleiteou à Corregedoria Nacional de Justiça que a tramitação digital, por meio do processo judicial eletrônico – PJe atinja somente os feitos que ingressarem em meio virtual. O Corregedor Geral da Justiça em decisão proferida, em 06 de abril de 2018, deferiu o pedido formulado pelo Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça e, por conseguinte, determinou que a implantação do Sistema PJe atinja somente os

3



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Comitê de Gestor do Processo Judicial Eletrônico – CGPJe / TJES

feitos que ingressarem em meio virtual. A Srª Jeanni destacou que os treinamentos são feitos de acordo com a competência a ser implantada. Dr. Adriano questionou se o fluxo da 13ª Vara já havia sido desenvolvido, isso porque, de acordo com o Sr. Adriano, o fluxo é bem diferente dos juizados especiais cíveis, podendo existir uma infinidade de fluxos distintos. Dessa forma, o Dr. Paulo sugeriu iniciar a definição dos fluxos para implantação do PJe na 13ª Vara, a partir de uma Vara Cível, sobretudo para evitar possíveis retrabalhos. Assim sendo, o Comitê Gestor do PJe - CGPJe/TJES DELIBEROU por reestabelecer o Comitê de Juizes do TJES, inclusive com uma transição moderada dos membros (com 01 juiz com conhecimento em Falência, por exemplo, ou em novas matérias a serem tratadas) para fins de definição da estratégia de implantação do PJe na 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES.

d) IMPLANTAÇÃO DO PJE NAS VARAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: Dr. Paulo solicitou que a possível implantação do PJe na Vara de Violência Doméstica e Familiar seja submetida à apreciação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC/TJES, em razão o ofício encaminhado 2018.01.257837. O Comitê Gestor do PJe, no entanto, DELIBEROU por recomendar ao CGTIC/TJES que a implantação do PJe na Vara de Violência Doméstica e Familiar seja obstada para ulterior deliberação, tendo em vista a defasagem de servidores da equipe do PJe para condução de todos os projetos já aprovados, sobretudo da migração para 2.0 e implantação no egrégio Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comitê de Gestor do Processo Judicial Eletrônico – CGPJe / TJES

5. Aprovação

| Nome | Designação/Órgão |
|--|-------------------------|
| Dr. Paulo César de Carvalho | |
| Dr. Adriano Correa de Mello | |
| Dr. Leonardo Alvarenga da Fonseca | |
| Sr. Carlos Vinicius de Arimatea | |
| Sr. Daniel de Souza Correia | |
| Dr. José Geraldo Pinto Júnior | |
| Dr. Luciano da Costa Barreto | |
| Dr. Alex Pretti | |
| Dr. José Alexandre Rezende Bellote | |
| Srª. Maria Aparecida Peixoto Concínio Azevedo | |
| Dr. André Guasti Motta | |

Jeannine Will

Jeannine Will